



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006422/2023-48

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mário Lúcio dos Santos**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível		2100.01.0006422/2023-48		Núcleo de Apoio Regional de Januária
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Erasmo Carlos Griebeler			CPF/CNPJ: 405.538.410-68	
Endereço: Rua São Pedro, nº 1040			Bairro: Formosinha	
Município: Formosa		UF: GO	CEP: 73.813-190	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Erasmo Carlos Griebeler			CPF/CNPJ: 405.538.410-68	
Endereço: Rua São Pedro, nº 1040			Bairro: Formosinha	
Município: Formosa		UF: GO	CEP: 73.813-190	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Agropecuária Soberano			Área Total (ha): 500	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração assinada pelo Prefeito Municipal de Januária		Município/UF: Januária/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3135209-6B60.D274.7AC2.4890.82EB.6A02.8FAB.169B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		198	hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária			198	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado		Cerrado típico	inicial	198
Total:			Total:	198
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		1.486,8216	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2				
Data da Vistoria: 12/05/2023				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 26/02/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS	23L	478.515,4	8.288.810,1

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- **MEDIDAS MITIGADORAS:** No sentido de minimizar os efeitos causados pela retirada da vegetação da área, apresentamos algumas medidas que deverão ser implantadas na área. As medidas mitigadoras consistem em ações propostas com a finalidade de reduzir a magnitude ou a importância dos impactos ambientais adversos em relação aos meios físico, biótico e sócio-econômico. - Fazer a conservação dos aceiros e de estradas de acesso a área, procurando mantê-los sempre limpos principalmente aceiros limites a área de reserva legal; - Construção de terraços e plantio em nível na área; - Estar sempre monitorando a área, para que não ocorra perda de solo; - Incorporação dos resíduos da exploração ao solo, visando o aumento da matéria orgânica; - Observar a legislação ambiental para novas intervenções em vegetação nativa; - Escolher espécies forrageiras, considerando a sua adaptação ao ambiente, sua resistência/tolerância a pragas, as diferenças existente na propriedade e a diversificação de pastagem; - Adquirir sementes certificadas na quantidade técnica recomendada; - Realizar periodicamente reposição de nutrientes nas pastagens, usando os nutrientes de acordo com as análises de solos; - Não utilizar fogo como prática de manejo de atividades pecuárias; - Quando fizer uso de controle químico de invasoras, utilizarem sempre equipamentos de proteção individual (EPI), pessoal devidamente capacitado e seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, evitando a contaminação dos recursos hídricos; - Assegurar que os agrotóxicos e suas embalagens não contaminem o solo e os cursos d'água; - Adotar as recomendações legais para aplicação, manuseio, descarte e devolução das embalagens de agrotóxicos, inclusive a tríplex lavagem; - Manter uma vigilância contra incêndios florestais nos períodos críticos do ano.

- **COMPENSAÇÃO:** referente à Lei Estadual nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998, no caso de supressão de vegetação nativa no Bioma Cerrado: Preservar área de 4 hectares, tendo como coordenadas de referência 478.264,03; 8.290.740,49.

- **CONDICIONANTES:**

1 - APRESENTAR RELATÓRIO SIMPLIFICADO, contendo a descrição das ações de afastamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico. Prazo: 30 dias após a conclusão da intervenção ambiental;

2 - APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS REFERENTES AO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART. Prazo apresentação semestral e a partir da emissão da autorização para intervenção ambiental;

3 - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO(S) REFERENTE(S) AO PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART. Prazo: 30 dias após a conclusão da intervenção ambiental;

4 - APRESENTAR RELATÓRIO QUANTO A MANUTENÇÃO DA RESERVA LEGAL E COMPENSAÇÃO. Prazo: 30 dias após a conclusão da intervenção ambiental;

5 - PRESERVAR 4 HECTARES: Compensação referente à Lei Estadual nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998, no caso de supressão de vegetação nativa no Bioma Cerrado: Preservar área de 4 hectares, tendo como coordenadas de referência 478.264,03; 8.290.740,49.

6 - APRESENTAÇÃO DE REGLARÓTIOS SEMESTRAIS referentes à comprovação do plantio e condução referente ao projeto de Formação de florestas, próprias ou fomentadas com florestas de produção ou de proteção para cumprimento da Reposição Florestal.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 27/02/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82696493** e o código CRC **3D8840C2**.
